



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ COM A  
EMPRESA JS VALENTE TERRAPLENAGEM  
LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **JS Valente Terraplenagem LTDA**, sediada à Rua Geraldo G Guimarães, nº 80, Centro, Potim/SP, CEP: 12.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.121/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **José Carlos Valente Silva Junior**, portador da carteira de identidade nº 4000698 SSP/PA e CPF nº 038.565.629-74 residente e domiciliado à Rua Rodrigo Alves, nº 20, Centro, Potim/SP, CEP nº 12.525-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2019**, com fundamento nos art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e processo administrativo nº. 1243/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 47/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de diversas áreas do município, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento fica prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº47/2019, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **17/10/2019 à 15/12/2019**, amparado no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 14 de outubro de 2019.

  
MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

  
JOSÉ CARLOS VALENTE SILVA JUNIOR

JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA

José Carlos Valente Silva Junior  
Engº Civil – CREA/MG: 111538-D  
JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA.  
CNPJ: 21.724.121/0001-56  
I.E.: 757.012.644.112

Testemunhas:



Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

026700947-08

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

098803597-98